



**MUNDO NOVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 081/81.-

"Cria o Plano Comunitário para execução das Obras e Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares, na sede do Município de Mundo Novo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Artigo 1º - Fica criado por esta Lei, o "PLANO COMUNITÁRIO" para a execução das Obras de pavimentação asfáltica, e obras complementares, tais como guias e sarjetas, na sede do Município de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Mundo Novo executará diretamente, ou através de empreiteira, os serviços e ou obras de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, na sede do Município, de acordo com os projetos próprios e normas técnicas adotadas.

Parágrafo Único - O Plano Comunitário criado por esta Lei será implantado nos locais determinados nos projetos, onde através de pesquisa prévia constatar-se concordância favorável ao Plano, por parte, de no mínimo, 70% (setenta por cento) dos proprietários da área pesquisada.

Artigo 3º - Pela execução das obras a que se refere a presente Lei será, devida Contribuição de Melhoria, nos Termos e cumpridas as formalidades de Decreto Lei Nº 195, de 24/02/67.

§ 1º - A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóvel de domínio privado, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras.

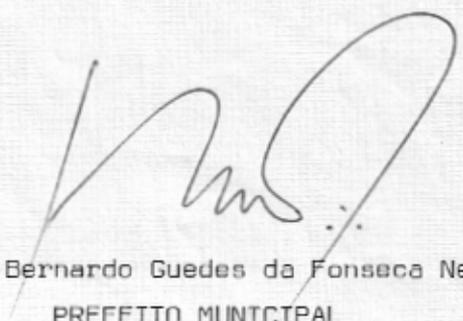
§ 2º - A determinação da Contribuição de Melhoria devida far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo total das obras, entre todos os imóveis diretamente beneficiados pelas Obras.



**MUNDO NOVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Artigo 4º - Os proprietários não optantes ao Plano Comunitário, terão suas cotas partes cobradas pela Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente, em até 09 (nove) parcelas iguais, acrescidas dos encargos financeiros.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 dias do mês de maio de 1.981.



Augusto Bernardo Guedes da Fonseca Neto  
PREFEITO MUNICIPAL

